

UMA VERSÃO BRASILEIRA DE ROMEU E JULIETA: desigualdade social e pluralismo jurídico no Estado Democrático de Direito

Resenha
de filme

Cristiane de Almeida Santa Rosa*
Edval Sena de Oliveira Júnior**

REFERÊNCIA DA OBRA:

Era uma vez... Direção: Breno Silveira. Produção: Conspiração Filmes, Globo Filmes e Lareby Produções. Roteiro: Patrícia Andrade. Rio de Janeiro: Sony Pictures, 2008. 1 DVD (114 min), widescreen, color.

O filme brasileiro, *Era uma vez...*, produzido em 2008, sob a direção de Breno Silveira, pode ser considerado uma versão carioca e moderna do clássico shakespeariano *Romeu e Julieta*, por retratar um trágico romance envolvendo dois jovens cariocas de classes sociais distintas, Dé (protagonizado pelo ator Thiago Martins), morador da Comunidade do Cantagalo, localizada na Zona Sul do Rio de Janeiro e Nina (interpretada por Vitória Frate), jovem de classe média alta de Ipanema, bairro nobre igualmente situado na Zona Sul do Rio de Janeiro.

Embora seja uma obra de ficção cinematográfica, indubitavelmente possui um caráter analítico-crítico da hodierna realidade social. A trama revela uma história de amor impossível, por força de uma rígida cisão social, que denuncia uma sociedade dividida e segmentada, na qual “rico é rico e pobre é pobre”, segundo as palavras da mãe de Dé, Dona Bernadete (personagem interpretada por Cyria Coentro). Dé é o caçula de Dona Bernadete, mãe solteira de três filhos e empregada doméstica. A história da família é envolta em sofrimento, merecendo destaque o assassinato de Beto (vivido pelo ator Fernando Brito), irmão de Dé.

Beto jogava futebol na quadra da Comunidade e sonhava ser descoberto por algum olheiro de futebol de time profissional. O talento dele despertou inveja em Café Frio (personagem vivido por Marcos Junqueira), jovem da Comunidade envolvido com o tráfico, por esse motivo Café Frio veio a ameaçá-lo e, até mesmo, agredi-lo, porém Carlão (Rocco Pitanga), o irmão mais velho, interveio na situação em defesa de Beto. Pouco tempo depois, Café Frio preparou uma emboscada para Beto e o mesmo veio a falecer nos braços de Dé.

Após o falecimento de Beto, Dona Bernadete, temendo pela vida de Carlão, em

* Acadêmica do quinto semestre da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), integrante do Projeto de Extensão: Direito do Consumidor na Escola – Conhecendo melhor o Código de Defesa do Consumidor, sob coordenação do Professor Agenor Sampaio e do Projeto de Extensão: Direito à Saúde – Educando sobre violência obstétrica nas comunidades vulneráveis de Feira de Santana e entorno, coordenado pela Professora Corina Rosa. E-mail: wcdmedeiros@gmail.com.

** Acadêmico do quinto semestre da UEFS, integrante do Projeto de Extensão: Direito à Saúde – Educando sobre violência obstétrica nas comunidades vulneráveis de Feira de Santana e entorno, coordenado pela Professora Corina Rosa. E-mail: edvalsena@outlook.com.

razão de ele ter se desentendido com Café Frio, orienta que o filho procure outro lugar para viver. Dé sofre muito com o afastamento do irmão, porque o tinha como uma referência masculina e como um protetor.

Em que pese ser apenas uma criança à época, toda essa tragédia familiar experimentada por Dé fomentou nele um sentimento de revolta que o impulsionou a “furtar”¹ uma arma de fogo na tentativa de liquidar a vida de Café Frio.

Num encontro de Dé com Carlão, este encontrou a arma nas coisas de Dé e, com o intuito de preservar seu irmão caçula, ficou em posse daquela, porém, nesse ínterim, foi surpreendido por uma abordagem policial em que foi agredido, humilhado, preso e, posteriormente, condenado injustamente a regime fechado.

Culpando-se pela prisão de Carlão, Dé fixa seus objetivos em seguir os ensinamentos de seu irmão, que o orientava a ser um “homem de bem”, por esta razão Dé trabalhava durante o dia como vendedor de cachorros-quentes e estudava à noite, em busca de melhores condições de vida.

Do quiosque em que trabalhava na praia de Ipanema, ele observava Nina pela varanda do edifício em que ela morava e desenvolveu um amor platônico pela moça. Certa noite, Dé vê Nina, após discutir com o namorado, ir em direção à praia, ele segue, disfarçadamente, a garota e a salva de uma situação perigosa, o que o permite aproximar-se dela e investir, reiteradamente, em conquistá-la. Temendo ser desprezado por Nina, ele oculta sua realidade social, apresentando-se como um surfista, morador da área nobre. Nina corresponde ao sentimento de Dé, entretanto fica abalada ao descobrir a verdade sobre a vida dele.

O romance é demasiadamente conturbado em razão dos diferentes contextos sociais em que os jovens estão inseridos. Os pais de ambos, apesar de não concordarem com o relacionamento, acabam aceitando o namoro, entretanto, o pai de Nina, Evandro (Paulo César Grande), preocupado com a segurança da filha, impõe a condição de que Nina não vá ao Morro.

Noutra senda, Carlão foge da penitenciária, com o apoio de alguns policiais corruptos e do crime organizado, objetivando ser o novo chefe do Morro. Após eliminar Café Frio e seus comparsas, torna-se, então, o líder do tráfico do Cantagalo, impondo suas próprias regras à Comunidade.

Dé fica surpreso e frustrado com o fato de o irmão mais velho, que tinha como referência, ter entrado no mundo do crime. Em sua defesa, Carlão aduz que não teve alternativa, porquanto esta havia sido a única saída para preservar sua vida dentro do sistema carcerário.

Pressionado pelos facilitadores de sua fuga, que requerem o pagamento dos “serviços” prestados, Carlão vê, no sequestro de Nina, a possibilidade de levantar

¹ O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) dispõe, em seu artigo 105, acerca da prática de ato infracional por criança, sendo que as medidas serão protetivas, conforme o artigo 101, inclusive com a possibilidade de aplicação de medidas aos pais ou responsáveis, como se expressa no artigo 129. (BRASIL, 1990).

uma quantia para atenuar suas dívidas. Para tanto, aproveita a visita da jovem à Comunidade e a coloca em cativeiro.

Evandro acusa Dé de ser o responsável pelo sequestro de sua filha, o que resulta na veiculação da imagem do garoto pela mídia. Ao tomar ciência do ocorrido, Dé procura Carlão em busca de ajuda e descobre que o mesmo é o autor do sequestro. Enfurecido, ele discute com o irmão que acaba sendo atingido, no calor da discussão, por um disparo acidental por sua própria arma.

Ele resgata Nina e ambos vão ao quiosque em que Dé trabalhava buscar uma quantia que ele havia guardado, com o objetivo de fugirem para o Nordeste. Porém, são surpreendidos pela polícia e Dé é covardemente assassinado, em virtude de a polícia acreditar que ele era o sequestrador de Nina. Esta, num gesto de revolta, deflagra vários tiros aleatórios, com a arma que Dé havia pegado de Carlão, a polícia, por sua vez, revida alvejando Nina com diversos disparos.

O fim da trama gera um clima de comoção, contando com as presenças de Dona Bernadete e Evandro, que acompanharam os assassinatos de seus filhos, e da mídia que registrou toda a situação.

Diversas problemáticas sociais perpassam o enredo do filme, alguns pontos serão destacados alhures. Não se pode olvidar da existência do Estado Democrático de Direito, amplamente apregoado pela Carta Magna vigente², que reza, tendo em vista o disposto no seu artigo sexto, que o Estado tem o dever de assegurar os direitos sociais, a saber, educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer etc. (BRASIL, 1988).

Sem embargo, é sabido que uma significativa parcela da população não goza dos supramencionados direitos, razão pela qual, em determinados locais, marcados pela ausência do Estado, surge um “direito informal”, estabelecido pelo crime organizado, e, por via de consequência, um “ordenamento jurídico” paralelo ao estatal. No filme, a problemática em tela foi retratada através do controle social informal exercido pelo chefe do Morro, que ditava suas próprias regras aos membros da Comunidade. Para Sabadell (2000), essa realidade é decorrente de uma crise de legitimidade do ordenamento jurídico vigente que ocorre quando o poder estatal não consegue exercer controle sobre a sociedade.

O Morro do Cantagalo e o bairro litorâneo de Ipanema, acertadamente escolhidos como cenário para a trama, nada obstante serem localidades geograficamente próximas, são reflexos de forte segregação e indissolubilidade cultural que impõem resistência à mobilidade social dos indivíduos e demarcam os espaços a serem ocupados.

De um lado, observa-se a classe média, com um padrão de vida confortável, do outro, a classe baixa, em que os indivíduos parecem ser “invisíveis” e são marcados

² Conhecida como Constituição Cidadã, por trazer em seu bojo os direitos sociais, i.e., direitos de segunda dimensão que impescindem uma maior atuação do Estado em favor do indivíduo, exigindo, destarte, uma prestação positiva por parte daquele, tendo por finalidade precípua a concretude de tais direitos, eis que, no âmbito formal, já estão devidamente positivados. (MARINONI; MITIDIERO; SARLET, 2017).

pela miséria e marginalização. Razão pela qual pobres e negros, quando transitam nas áreas nobres são vistos como uma ameaça, exceto, se estiverem a serviço ou na condição de subordinados dos brancos e ricos, evidenciando um Brasil com extrema concentração de renda, que reverbera a exclusão social desses indivíduos em situação de vulnerabilidade.

Diante desse contexto de desigualdade social, o futebol emerge como uma possibilidade de ascensão para os jovens das comunidades carentes, talvez em razão de sua acessibilidade e pelos exemplos reais de sucesso que servem de inspiração. Em posição diametralmente oposta, a educação é apresentada, no filme, como uma realidade distante e não passível de materialidade, sendo vislumbrada como elitizada e pertencente a jovens de classes sociais mais elevadas.

Uma das principais críticas, tecidas no enredo do filme, dirige-se ao sistema carcerário brasileiro, que muito se afasta de sua função precípua, a ressocialização. Os indivíduos apenados, sob a tutela do Estado, estão sujeitos, dentro das unidades prisionais, a facções criminosas e a agentes públicos corruptos, resultando na potencialização das chances de reincidência³. Haja vista que a omissão estatal viabiliza a organização das facções criminosas e o fortalecimento de um “poder paralelo”, ao qual os jovens, sobretudo, negros e pobres são submetidos.

A negação das origens e a inferioridade, vivenciadas pelo personagem Dé, são importantes indicadores subjetivos que apresentam uma estigmatização vivenciada pelos moradores das periferias. Para Baratta (2002) o estigma é resultado da existência de uma rotulação (etiquetagem) que é atribuída a determinados grupos na sociedade.

Essa hecatombe social, diariamente denunciada através dos meios de comunicação, nesse caso particular, através da obra cinematográfica, deve, para além de gerar reflexões, promover novas práticas interacionistas, para tanto, mister que sejam adotadas novas bases para a construção da sociedade, calcadas numa dinâmica de alteridade.

Porquanto apenas o reconhecimento e a identificação do outro, sem juízos de valor, têm o condão de transformar a realidade social atual, notadamente marcada por desigualdade, racismo e injustiça. Nesse sentido, é imprescindível que haja uma mudança de mentalidade coletiva, que parte do etnocentrismo para o relativismo cultural, a fim de compreender o outro em toda a sua complexidade, uma vez que esta é *conditio sine qua non* para poder alcançar novas perspectivas materiais de transformação social.

REFERÊNCIAS

BARATTA, A. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do direito penal*. Tradução: Juarez Cirino dos Santos. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

³ A esse respeito conferir a teoria do labelling approach. (SHECAIRA, 2008, p. 269-321).

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 30 ago. 2018.

_____. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 30 ago. 2018.

MARINONI, L. G.; MITIDIERO, D.; SARLET, I. W. Curso de Direito Constitucional. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

SABADELL, A. L. Manual de Sociologia Jurídica: introdução a uma leitura externa do direito. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2000.

SHECAIRA, S. S. Criminologia. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.